

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL/SC

Autos nº 0000768-08.2013.8.24.0104
SIG nº 08.2013.00271466-0

Ciente até o Evento 1703.

Trata-se de ação de falência de **DWA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

O Administrador Judicial apresentou plano de rateio retificado (Evento 1688), vindo então os autos ao Ministério Público.

É o relatório.

No Evento 1688 o Administrador Judicial apresentou plano de rateio, com a forma de pagamento dos credores tributários de acordo com o saldo total disponível (R\$ 80.066,86), já descontados os valores reservados ao pagamento das custas processuais e honorários do Administrador Judicial, bem como a reserva do valor relacionada a ação de restituição ajuizada pela União.

Nesse cenário, considerando que o saldo remanescente em conta não é suficiente para o pagamento integral da dívida, o Administrador Judicial propôs o pagamento na modalidade de rateio proporcional, respeitando-se o princípio da igualdade de condições entre os credores.

Da análise do plano apresentado pelo Administrador Judicial, entende-se que o referido está alinhado com a ordem de classificação e diretrizes de cálculo, motivo pelo qual merece ser aprovado.

Assim, o Ministério Público manifesta-se pela **homologação** do plano de pagamentos apresentado pelo Administrador Judicial e, conseqüentemente, pela publicação do edital respectivo.

Blumenau, 19 de maio de 2026.

[assinado digitalmente]

DJÔNATA WINTER

Promotor de Justiça